



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 013.00135/2023-67

### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente projeto básico é angariar recursos, através de parcerias e apoios de entidades e empresas para a realização do I Encontro de Câmaras do RS na CMPA.

### 2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos materiais e serviços, através do apoio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do 1º Encontro das Câmaras do RS na CMPA.

2.2. O apoio terá como contrapartida a exposição do logotipo/logomarca da empresa no material de divulgação e nas mídias sociais utilizadas para difundir o evento e a possibilidade do contato direto com os participantes para apresentação de seus produtos e serviços.

1.3. Não haverá qualquer contrapartida em pecúnia por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre pelos recursos e serviços ofertados pelas proponentes.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Haja vista a indisponibilidade de recursos materiais e de serviços necessários à realização do evento, inédito nesta Casa Legislativa, faz-se necessário a obtenção de recursos externos em forma de recursos materiais (monitores, material de brindes, expediente, etc.) e serviços (coffe-breake, etc), de forma a tornar o evento atrativo e convidativo para a participação de outras instituições, além de tornar confortável a estada dos participantes nas dependências desta Casa enquanto da realização do evento.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Às entidades e empresas que quiserem participar será disponibilizado um rol de materiais e serviços que estas poderão disponibilizar ao evento.

4.1.2. Em contrapartida as empresas poderão divulgar seu logotipo nos materiais de divulgação do evento como apoiadoras, bem como terão a possibilidade de contatar diretamente as instituições participantes nos dias de evento.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas de apoio serão classificadas na sequência dos critérios abaixo:

5.1.1. Adequação mínima aos critérios descritos no edital;

5.1.2. Atuação da empresa em áreas afetas ao funcionamento das Câmaras Municipais, mediante avaliação pela comissão.

5.2. A proposta de apoio poderá ser desclassificada se a empresa:

5.2.1. Estiver relacionada à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

5.2.2. Utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

5.2.3. Tiver a imagem ou conduta em desacordo com os valores da instituição realizadora e organizadora do evento;

5.2.4. Estiver impedida de contratar com o município de Porto Alegre; ou

5.2.5. Não atender aos critérios estabelecidos no presente edital;

### 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

6.1. Não haverá dispêndio de valores por parte da Câmara

### 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Até 31 de dezembro de 2023

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As usuais, conforme minuta na inicial (0625835)

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As usuais, conforme minuta na inicial (0625835)

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Caso não haja cumprimento do contrato, a entidade ou empresa será descredenciada.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Comissão Organizadora do I Encontro de Câmaras do RS na CMPA, conforme a Portaria 966, de 21/09/2023 (Processo 013.00133/2023-78).

## 12. ANEXOS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Coordenador(a) da Assessoria Administrativa**, em 05/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0633827** e o código CRC **0D3616F9**.